



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025 – FMS

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 – DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins denominada “**CONTRATANTE**” de outro lado como **CONTRATADA: JEAN JOSÉ DE ALMEIDA LIMA**, portador do CPF sob o nº 010.959.241-76 e RG nº 629.804 – SEJSP – TO, brasileiro, solteiro, agente comunitário de saúde, residente e domiciliada na Rua 10 s/nº Quadra 23 Lote 12, Setor Félix Ferreira, Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, firmam o presente contrato por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Por Tempo Determinado que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços de **Agente comunitário de Saúde** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas inerentes a aludida função.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O CONTRATADO exercerá a função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu – TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O CONTRATADO está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.



5. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 36.432,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais) que será efetuado em doze (12) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais) cada, valores estes que serão efetuados até o décimo dia subsequente ao mês de vencimento ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por tempo determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

Rua Aldenor Lira Gomes s/nº, Setor Central, CEP: 77475-000, Araguaçu-TO
Contato: 63 3384-2098 – E-mail: saudearaguacu@gmail.com

Jean Jose de Almeida Lima



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

10.301.2042.2.065	- Manutenção do Programa de Agente Comunitário em Saúde (ACS)
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado – Ficha 1028
1.500.1002.000000 ASPS	- Ações e Serviços Públicos de Saúde

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos dois (02) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FRANCISCO RONNISON ALVES DA SILVA
Gestor do FMS

Jean José de Almeida Lima
JEAN JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Contratado

TESTEMUNHA: *Emily Vitória S. Andrade* CPF: *072.389.981-90*

TESTEMUNHA: *Isabella Cristina M. Costa* CPF: *027.991.801-16*

Jean